

LEI COMPLEMENTAR Nº. 362/08  
DE 03 DE JUNHO DE 2.008

Altera o inciso I e acresce o inciso III ao artigo 59 da Lei Complementar nº. 267, de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O inciso I do artigo 59 da Lei Complementar nº. 267, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59...

I - possuir preferencialmente um único pavimento (térreo);”

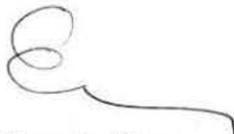
Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 59 da referida Lei Complementar o seguinte inciso III:

“Art. 59...

III - caso a edificação possua mais de um pavimento, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias que garantam a segurança dos alunos nos deslocamentos entre um piso e outro.”

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de junho  
de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



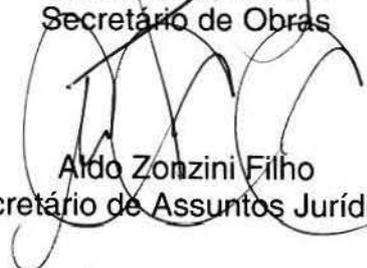
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde



Eriana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

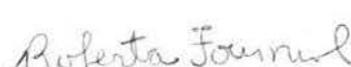


William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 015/08 de autoria do Vereador José Luís)